



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº 0911

MACAPÁ, 12 DE SETEMBRO DE 1994 - 2ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretaria de Estado da Educação e Cultura
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0071/94-GEA

*Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.*

Comunico a Vossa Excelência que no uso da atribuição que me é conferida pelo item IX do artigo 119 da Constituição do Estado do Amapá, e na forma prevista no § 2º do artigo 107 da mesma Carta Estadual, decidi VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 0044/94-AL, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Regildo Salomão, "que autoriza o Poder Executivo a criar o programa de apoio à micro e pequena empresa familiar".

Recuso a sanção ao Projeto por ser ele translucidamente inconstitucional e ostensivamente contrário ao interesse público.

A inconstitucionalidade dimana da agressão ao princípio sensível da separação de Poderes, eis que o conteúdo do Projeto se radica no âmbito cristalino da obrigação de administrar o Estado, imanente ao Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo imiscuir-se em tal setor, além do que cria obrigação inaceitável ao Estado, sem revelar a origem dos recursos necessários.

A contrariedade ao interesse público patenteia-se pela primeira circunstância de que, no âmbito estadual, em lei mais ampla, portanto integrante do ordenamento jurídico da unidade federativa já existe disciplina sobre a matéria, e pela segunda motivação de que o "apoio" visado pode gerar a triste ilusão de um direito a empresas, o que seria insuportável para o Estado, em prejuízo de sua arrecadação, atingindo aspectos vitais e mais necessitados das carências populares.

Estas são as razões do presente VETO que faço encaminhar a essa Casa de Leis para os fins cabíveis.

Macapá-AP, 06 de setembro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(Republicado por haver saído com incorreções)

MENSAGEM Nº 0072/94-GEA

*Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.*

Comunico a Vossa Excelência que no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 119, item IX da Constituição do Estado do Amapá, e na forma do previsto no § 2º do artigo 107 da mesma Carta Estadual, decidi VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 0038/94-AL, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Júlio Miranda, e que "autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de estudos a alunos secundaristas que residem no interior e estudam na capital do Estado e dá outras providências".

Nego a sanção ao Projeto por dois motivos: um, ele é claramente inconstitucional, dois, é contrário ao interesse público.

No que tange à flagrante inconstitucionalidade, exsurge ela sob dois pólos: o primeiro, porque agride o princípio sensível da separação de Poderes, quando o Legislativo se intromete em assunto vinculado ao Poder de administrar e de desenvolver a política educacional, inerente ao Executivo, e, segundo, por que, não, indica com clareza, de onde sairiam os recursos para cobrir os gastos com as "bolsas de estudo" nele cogitadas.

No que pertine à contrariedade ao interesse público ressi a mesma, ante à falsa criação de um pretensão direito a estudantes, inexequível por si só, o que pode gerar perplexidades e reivindicações perturbadoras da ordem pública.

Estas são as razões do presente VETO, que faço encaminhar a essa Casa de Leis para o cumprimento do que estabelece a Constituição do Estado do Amapá

Macapá-AP, 06 de setembro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(Republicado por haver saído com incorreções)

MENSAGEM Nº 0073 /94-GEA

*Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.*

Comunico a Vossa Excelência que no uso da atribuição que me é conferida pelo item IX do artigo 119 da Constituição do Estado do Amapá, e na forma prevista no § 2º do artigo 107 da mesma Carta Estadual, decidi VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 0037/94-AL, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Júlio Miranda, e que "autoriza a criação de albergues para mulheres vítimas de violência e dá outras providências".

Nego sanção ao Projeto em tela, ante sua visceral inconstitucionalidade, a uma por que afronta o princípio sensível da separação de Poderes, adentrando o Legislativo em esfera nitidamente vinculada à ação do Poder Executivo, em sua missão de administrar a coisa pública, e a duas por não indicar com clareza de onde poderiam sair os recursos para o escopo visado pelo Projeto.

Estas são as razões do VETO aposto, que ora submeto à apreciação dessa Casa Legislativa.

Macapá-AP, 06 de setembro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(Republicado por haver saído com incorreções)

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 74/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 0245, de 18.12.91, e 1497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro em extinção do extinto Território Federal do Amapá, o servidor JOSÉ ASSUERO FERREIRA FARIAS, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Classe "D", Padrão I, redistribuído para o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, em Macapá, através da Portaria nº 2.069/94-SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS/SAF/PR, publicada no D.O.U..

de 22 de agosto de 1.994.

Macapá-AP, 08 de setembro de 1994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/94 - SEAD

Ficam convocados as pessoas abaixo relacionadas, a comparecerem à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO afim de procederem assinatura do compromisso de compra e venda, referente a imóveis funcionais de propriedade do Governo do Estado do Amapá no prazo de 15 dias, a contar de 08 de setembro de 1994.

- 01 - GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
- 02 - JOSÉ DIAS FAÇANHA
- 03 - RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS
- 04 - HONILDO AMARAL DE MELO CASTRO
- 05 - RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
- 06 - MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
- 07 - TEÓFILO DE SOUZA E SILVA
- 08 - EDITE RIBEIRO DE SÁ
- 09 - MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS
- 10 - CARMO ANTONIO DE SOUZA

- 11 - CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO
- 12 - CONCEIÇÃO CORREA MEDEIROS
- 13 - ALBERTINA GUEDES DA SILVA
- 14 - MARGARETH ABDON LACERDA
- 15 - PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
- 16 - MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Macapá-AP, 08 de setembro de 1994

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA nº 053 /DAA-SEAGA

PROCESSO nº 28750.000964/94 - PC nº 141/94-SEAGA

INTERESSADO: SETRA - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação do Pedido de Cotação nº 141/94-SEAGA, no valor de R\$ 18.589,73 (Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), em favor da Firma SETRA - Segurança e Transportes de Valores Ltda, para atender despesas com o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Vigilância nº 007/94 - SEAGA.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embasamento do art. 121 da Lei nº 8.666/94.

Macapá-AP., 19 de agosto de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

Obras e Serviços Públicos

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/94-CLOS/SOSP**

A V I S O

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços toma publico, para conhecimento dos interessados, que fara realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a execução dos serviços de reforma e adaptação dos laboratorios do Centro Interescolar Graziela Reis de Souza.

Poderão participar da mesma, as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem as condições que a regulamentam, estarão a disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab, nº 1276, bairro Central.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, a importância de R\$-5,00 (CINCO REAIS).

O recebimento das propostas dar-se-á na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, no endereço supracitado perante a Comissão de Licitação de obras e Serviços, no dia 21 de setembro de 1994 as 09:00 (Nove) horas.

Macapá-AP, 02 de setembro de 1994

Eng.º EDILSON PINHEIRO PENA
= Presidente =

Justiça e Segurança Pública

Ratifico na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93.
Em, 08 / 08 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 035/94-SEJUSP/AP
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pedido de Cotação nº 519/94-SEJUSP/AP
Firma: TELEAMAPÁ TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A
Valor: R\$ 60.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando atender despesas com o pagamento de tarifas telefônicas para a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, referente ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pedido de Cotação de nº 519/94-SEJUSP/AP, no valor total de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), da Firma TELEAMAPÁ TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A.

Para a salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta justificativa encontra embasamento legal no disposto do Artigo 25, Inciso II, do Decreto de Lei de nº 8.666/93 de 21.06.93, que refere-se a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, por se tratar de concessões

sionária do Serviço Público, único em condições de atender ao objeto do contrato.

Macapá-AP, 04 de Agosto de 1.994

Bel. ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Sec. Est. da Just. e Seg. Púb.

A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favoravel desta CPL.
Em, 08 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA.

Ratifico na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93.
Em, 08 / 08 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 036/94-SEJUSP/AP
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pedido de Cotação nº 518/94-SEJUSP/AP
Firma: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ- CAESA.
Valor: R\$ 40.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando custear despesas com o pagamento de tarifas de água dos prédios da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, referente ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pedido de Cotação de nº 518/94-SEJUSP/AP, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), da Empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta justificativa encontra embasamento legal no disposto do Artigo 25, Inciso II, combinado com o § 1º, do Decreto Lei de nº 8.666/93 de 21.06.93, que refere-se a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou Empresa de notória especialização, por se tratar de serviço Público, sendo a única que pode atender as necessidades do Estado.

Macapá-AP, 04 de Agosto de 1.994
Bel. ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Sec. Est. da Just. e Seg. Púb.

A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favoravel desta CPL
Em, 08 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA.

Ratifico na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93.
Em, 08 / 08 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 037/94-SEJUSP/AP
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pedido de Cotação nº 521/94-SEJUSP/AP
Firma: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA.
Valor: R\$ 30.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando atender despesas com fornecimento de passagens, para os serviços da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, tendo em vista o deslocamento dos policiais para o interior do Estado, em diligência policiais e na realização de Elits, referente ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pedido de Cotação de nº 521/94-SEJUSP/AP, no valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), da Empresa ESTRELA DE OURO LTDA.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta justificativa encontra embasamento legal no disposto do Artigo 25, Inciso II, combinado com o § 1º do Decreto Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, que refere-se a contratação de serviços técnicos de natureza singular, cujo os aparelhamentos são essenciais e discutivelmente o mais adequado para a

nossa Secretaria, atendendo portando nossas necessidades.

Macapá-AP, 04 de Agosto de 1.994

Bel. ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Sec. Est. da Just. e Seg. Púb.

A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favoravel desta CPL.
Em, 08 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA.

Ratifico na forma do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.
Em, 05 / 08 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 038/94-SEJUSP/AP
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pedido de Cotação nº 515/94-SEJUSP/AP
Firma: Prestadora de serviço XEROX DO BRASIL LTDA.
Valor: R\$- 70.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, com aluguel de treze (13) equipamentos xerox sendo: um (01) modelo 1055, dois (02) 1045 e dez (10) modelo 5014, para atender as necessidades de todas as unidades policiais e administrativas que compõe o quadro desta Secretaria, referente ao exercício de 1.994, através do Pedido de Cotação de nº 515/94-SEJUSP no valor total de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), da Firma prestadora de serviço XEROX DO BRASIL LTDA.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta Justificativa encontra embasamento legal no disposto do Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93: que refere-se a contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais ou Empresas de notória especialização.

Macapá-AP, 04 de Agosto de 1994

Bel. ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Sec. Est. da Just. e Seg. Púb.

A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favoravel desta CPL.
Em, 05 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA.

Ratifico na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93.
Em, 08 / 08 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

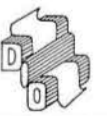
JUSTIFICATIVA Nº 039/94-SEJUSP/AP
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pedido de Cotação nº 517/94-SEJUSP/AP
Em favor da EMPRESA VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE.
Valor: R\$ 30.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando atender despesas com o fornecimento de passagens, fretes e excesso de bagagem, para os servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, referente ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pedido de Cotação de nº 517/94-SEJUSP/AP, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), da Empresa VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta Justificativa encontra embasamento legal no disposto do Artigo 25, Inciso II, combinado com o § 1º, do Decreto Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, que refere-se a contratação de serviços técnicos de natureza singular, cujo os aparelhos são essenciais e discutivelmente o mais adequado para a nossa



**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,020
- Modelo II R\$ 0,025
- Modelo III R\$ 0,040

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III) encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Secretaria, atendendo portanto nossas necessidades, dentro do País.

Macapá-AP, 04 de Agosto de 1.994
 Bel. ANTONIO FERREIRA CARDOZO,
 Sec. Est. da Just. e Seg. Púb.

A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer Em, 08 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
 Presidente da CPL/GEA.

Ratifico na forma do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
 Em, 11 / 08 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

JUSTIFICATIVA Nº 042/94-SEJUSP/AP
 Assunto INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Pedido de Cotação nº 516/94-SEJUSP/AP
 Firma BELÉM DIESEL S/A.
 Valor: R\$- 50.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando atender despesas com manutenção, revisão e reparo em geral, das viaturas de marca TOYOTA, pertencentes a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, referente ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pedido de Cotação de nº 516/94-SEJUSP/AP, no valor total de R\$- 50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS), da Firma BELÉM DIESEL S/A.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta Justificativa encontra embasamento legal no disposto do Artigo 25, Inciso I, do Decreto Lei de nº 8.666/93 de 21.06.93, por se tratar da Firma que detém a representação exclusiva da linha T O Y O T A, na praça de Macapá.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 1994
 Bel. ANTONIO FERREIRA CARDOZO
 Sec. Est. da Just. e Seg. Púb.

A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favorável desta CPL. Em, 11 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
 Presidente da CPL/GEA.

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/94-DE/RA

INSTRUMENTO:
 Contrato nº 018/94-DE/RA

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
 Governo do Estado do Amapá e a firma L. S. MENDES.

OBJETO:
 Terá por objetivo a reforma das Pontes sobre o Rio Limão I e o Rio Vila Nova, na BR-156, Macapá/Jari.

FUNDAMENTO LEGAL:
 O Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e ainda nas disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Artigo 22, Inciso III, nas alíneas que forem pertinentes.

DOTAÇÃO:
 As despesas correrão à conta do Projeto/Atividade: 16885311-287 - Conservação de Rodovias Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: , no valor de R\$97.551,15 (noventa e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Hum, Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA:
 O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos para a execução dos serviços

SIGNATÁRIOS:
 ANNIBAL BARCELLOS - Contratante
 LÉO DOS SANTOS MENDES - Contratada
 ANTONIO BRAGA CHUCRE - Interveniante

Macapá, 08 de Setembro de 1994

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1994

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
 Dir.Secretaria: **Marcos Antônio Dourado de Aragão**

Exec. Fiscal : 93.0000306-2
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : D. A. SILVA
 "O pequeno valor das custas judiciais, inviabiliza a cobrança como dívida ativa. Arquivem-se os autos sem baixa na distribuição. Intimem-se. Mop, 08.09.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 94.0000294-7
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : CHURRASCARIA E HOTEL ZANINI LTDA.
 "J. Designe-se data para realização do Leilão, servindo-se como leiloeira a Sra. JACIARA COUTINHO DINIZ. Fixo em 10(dez)% a comissão da leiloeira. A contadoria para a atualização da avaliação do bem pendorado as fls. 16. Remova-se o bem para o depósito judicial, expedindo-se o competente mandado. Intimem-se. Mop, 08.09.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 92.0000998-0
 Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS

Executado : DISTAL DIST. DE GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA, FRANCISCO ELIMAR MOREIRA BORGES e JOSEMARY PEREIRA BORGES
 "J. Expeça-se novo mandado de reforço de penhora a ser cumprido no endereço ora fornecido, devendo o ato recair sobre o bem indicado e, bem assim, outros tantos suficientes a garantia do débito. O mandado deverá constar o valor atual da dívida exequenda, descontado o pagamento de fl. 35 (depósito). 2.- Indefiro pedido de transferência dos valores depositados, por isso que já atendido (cf.doc. de fl.66) I. Mop, 08.09.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal : 92.0001730-4
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : OSVALDO MARQUES GALENO

Execução Fiscal : 93.0000317-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : EMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Execução Fiscal : 93.0000331-3
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : E. S. SALES

Execução Fiscal : 93.0000351-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : MADESA IND. MADEREIRA DE SANTANA LTDA

Execução Fiscal : 93.0001029-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : FRANCISCO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Execução Fiscal : 93.0001036-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : LOURENÇO CUNHA FERREIRA

Execução Fiscal : 94.0000249-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : JOSÉ LEITE RIBEIRO

Execução Fiscal : 94.0000309-9
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA

Execução Fiscal : 94.0000313-7
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : T. C. PINHEIRO

Execução Fiscal : 94.0000317-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : OBA ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS

Execução Fiscal : 94.0000324-2
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : JANILEIDE BORGES PEREIRA ME

Execução Fiscal : 94.0000353-6
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : EGO CONSTRUÇÕES DO AMAPÁ SA

DESPACHO "Suspenda-se a Execução até nova manifestação da Exequente. Intimem-se. Macapá-AP, 08 de setembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto"

Exec. Fiscal : 93.0000186-8
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : FARMACIA VEREDA LTDA

"Aguarde-se a manifestação da Exequente, sobre o pagamento efetuado pela Executada. Intime-se. Mop, 08.09.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Mand.Segurança: 94.0000082-0

Impetrante : **AMAZON CARD'S S/C LTDA**
 advogados : Tobias de Carvalho Monteiro e Aliane Maria Costa Leitão

Impetrado : **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP**

Procurador : Iaci Pelas dos Reis
 "Chamo o processo a ordem para reificar o despacho de fl. 116, anverso, a fim de que seja intimada a UNIFAP para se manifestar sobre a certidão de fl. 115,v. Em consequência, torno sem efeito o despacho de fl. 116, anverso. Recolha-se o mandado expedido. Mop, 08.09.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DECISÕES

Mand.Segurança: 94.0000548-2
 Impetrante : **WALDENIRA SANTOS FONSECA**
 Advogado : Adelmo Caxias de Sousa
 Impetrado : **ILMº. SR. PRÓ-REITOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**
 "Vistos, etc. Presentes os requisitos do art. 7º, II da Lei nº 1.533, de 31.12.51, DEFIRO A LIMINAR, a fim de garantir a Impetrante a inscrição no Exame de Suficiência para habilitação de candidaturas ao Magistério da Rede de Ensino do 1º e 2º Grau do Estado do Amapá, independentemente do atendimento da exigência contida no item 2 do Edital nº 011, de 13.05.94, concernente à idade mínima de 21 (vinte e um) anos para participar do concurso (cf.art.2º da Resolução UNIFAP nº 15, de 13.05.94) 2.- O fumus boni iuris decorre da razoabilidade do direito invocado, eis que o princípio estabelecido no art. 7º, XXX, da Constituição Federal, aplicável aos servidores públicos por força do art. 39, §2º, da Lei Maior, consagra regra proibitiva do estabelecimento de critério de admissão fundado, dentre outros fatores, na idade. 3.- O periculum in mora advém da circunstância de que as provas do referido certame realizar-se-ão em 11.09.94, circunstância que tornaria inócua o deferimento de ulterior provimento jurisdicional favorável a Requerente. 4.- Oficie-se a Dig na Autoridade Coatora, cientificando-lhe da presente decisão, requisitando seu imediato cumprimento e, bem assim, o oferecimento das informações no decurso legal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Macapá, 08 de setembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Exec. Diversa : 94.0000524-5
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
 Executado : LUIZ DE MELO FERREIRA

Exec. Diversa : 94.0000525-3
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
 Executado : PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
 "Vistos, etc... Ex positis, com esteio no art. 113, da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução e DE TERMINO SUA REMESSA AO EG. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, foro competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 08 de setembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 20 feitos cíveis para conhecimento de despachos e decisões.

Macapá, 09 de setembro de 1994.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
 Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 215/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 017/94/GAB/PRES/TRE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os senhores abaixo indicados para se deslocarem da sede de suas atividades (MACAPÁ-AP), até a cidade de Laranjal do Jari (AP), no período de 07 a 08.09.94, com a finalidade de participarem de orientação sobre o processo eleitoral de 1994.

Participantes Cargo/Função
 Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO Presidente
 Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID Diretor-Geral
 MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES RIBEIRO Coord. de Informática
 ONEIDE DA CRUZ PINHEIRO Ch. da Seção Prod.Sup
 JONAS DOS SANTOS BANHOS JÚNIOR Auxiliar Judiciário

Art. 2º - Autoriza, aos citados senhores, o pagamento de 01 (uma) diária e meia para atender as despesas com alimentação e pousada naquela cidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de setembro de 1994.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 216/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 018/94/GAB/PRES/TRE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os senhores abaixo indicados para se deslocarem da sede de suas atividades (MACAPÁ-AP), até as cidades de Oiapoque (AP) e Calçoene (AP), no período de 10 a 12.09.94, com a finalidade de participarem de orientação sobre o processo eleitoral de 1994.

| Participantes | Cargo/Função |
|-------------------------------------|--------------------|
| Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO | Presidente |
| Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID | Diretor-Geral |
| Bel. JUAREZ TÁVORA P. DO NASCIMENTO | Secretário de Adm. |
| ROSELY ASSUNÇÃO MIRANDA | Assessor IV |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de setembro de 1994.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

Extratos de Atas

Ata da 267ª Sessão (Extraordinária) Dia 02.09.94

Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Substituto convocado; MARCUS BASTOS, JOSÉ EUSTAQUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHUNA, EDINARDO SOUZA e ANTÔNIO CABRAL. Secretariou a sessão o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício nº 290/94 - 4ª Zona Eleitoral (Oiapoque). -x- 02. - Ofício s/n do Juiz Eleitoral Auxiliar - Dr. Paulo Santos. -x- 03. Ofício nº 218/94 - CEM - Do Juiz Eleitoral da 2ª ZE. -x-x- COMUNICAÇÕES: PROPOSIÇÕES: 01. - Do Presidente. - Saudando o Desembargador Dóglas Ramos pela sua presença nesta Corte. -x- 02. - Do Presidente. - Hoje, manhã e tarde, reunimos com escrivães, chefes de cartório e Juizes do interior. Agora eles estão na informática. -x- 03. - Do Presidente, - haverá um simulado no Oiapoque, a pedido do próprio Juiz. -x- 04. - Do Juiz Dóglas Ramos - Que o Tribunal coloque veículo a disposição dos 3 Juizes auxiliares para que eles atendam preventivamente aos problemas de propagação. -x- 05. - Do Presidente. - Amanhã encerra-se o prazo para entrega dos títulos. Há muitos documentos para entrega. Propõe a prorrogação do prazo até o dia 12 de setembro. O Tribunal aprovou unanimemente. -x- 06. - Do Presidente. - Antecipar para 2ª feira a sessão de 4ª feira. Aprovado, unanimidade. -x-x- IV - DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS: - Proc. nº 005/94 - Classe I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO. Impetrante: Américo Lins da Silva e Luciel da Costa Caxiã do. Paciente: Lucila Guedes da Rocha Rodrigues. - Autoridade Coatora: Juiz Constantino Brahuna. Relator: Juiz Edinardo Souza. O Tribunal homologou.

Ata da 268ª Sessão (Extraordinária) Dia 05.09.94

Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Substituto convocado; MARCUS BASTOS, JOSÉ EUSTAQUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHUNA, EDINARDO SOUZA e ANTÔNIO CABRAL. Secretariou a sessão o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício nº 212/94 - Do Juiz Eleitoral da 2ª ZE. -x- 02. Ofício nº 262/94 - Do Juiz Eleitoral da 6ª Zona. -x-x- III - COMUNICAÇÕES: PROPOSIÇÕES: 01. - O Presidente propõe a convocação da Força Federal para atender as necessidades da eleição em Oiapoque e Laranjal do Jari. O Tribunal, a unanimidade, acolheu a proposta para autorizar a requisição do T.S.E. -x- 02) - O Presidente propõe a designação de Juizes para os municípios de Cutias, Itaúbal e Porto Grande no dia das eleições: Drs. João Grot, Rui Guilherme e João Lages. O Tribunal, a unanimidade, acolheu a proposta. -x-x- IV - DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS: 01. Proc. nº 108/94 - Classe X Registro de Pesquisa. Assunto: Pesquisa política realizada pela Empresa Econometria relativa as Eleições de 03.10.94. Interessado: "Coligação Um Amapá de Trabalho." - Ao Juiz Constantino Brahuna. Homologada.

Ata da 269ª Sessão (Ordinária) Dia 06.09.94

Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Substituto convocado; MARCUS BASTOS, JOSÉ EUSTAQUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHUNA, EDINARDO SOUZA, ANTÔNIO CABRAL e o Procurador Regional, Dr. SADY D'ASSUNÇÃO TORRES FILHO. Secretariou a sessão, o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Telex - Circ. nº 054/94 - GP de 02.09.94 - TRE/RN -x- 02. Ofício nº 270/94 - Do Juiz Eleitoral da 6ª ZE. -x- 03. Ofício Circ. nº 2387 - Do Diretor-Geral do T.S.E. -x-x- III - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01. Do Presidente - Sauda o Dr. Sady D'Assunção que a partir de hoje ficará conosco. O Procurador agradece. Os demais Juizes aderem. -x- 02. - Do Presidente - Amanhã estaremos viajando até Laranjal do Jari. -x- 03. - Do Presidente - Daqui a poucos instantes estarão sendo empossados os novos promotores. -x-x- IV - JULGAMENTOS: 01. - Proc. nº 107/94 - Classe X - Consulta - Consultante: Frente Democrática Cabralzinho. Assunto: Há proibição ao candidato a Governador de usar imagem parada ou frisada. - Relator: Juiz Eustáquio Teixeira. Decisão: À unanimidade não conheceu da consulta nos termos do voto do Juiz Relator. -x- 02) - Proc. nº 322/94 - Classe VII - Registro de Diretoria Municipal. - P.S.B. - Oiapoque, Calçoene, Amapá Mazagão e Santana. - Relator: Juiz Eustáquio Teixeira. Decisão: - Em manifestação oral o Procurador Regional, rejeitou a manifestação pela aprovação do Diretorio de Santana e aprovou os demais. O Juiz Relator votou nesse sentido. O Tribunal por unanimidade, acompanhou o relator, deferindo o registro dos Diretorios de Oiapoque, Calçoene, Amapá e Mazagão, e indeferindo o de Santana.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 264 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. LUIZ GROTT, para, em exercício pleno, responder pela Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, a partir de 08 de setembro do corrente ano.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 08 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 265 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no inciso VII, do artigo 26 do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR a MM. Juiza de Direito Substituta, Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO para auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a partir de 08 de setembro do ano em curso.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 08 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 266 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. MARCUS VINICIUS GOUVEA QUINTAS, para auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a partir de 08 de setembro de 1994.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 08 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 267 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX do Regimento Interno e, tendo em vista o contido no PA nº 2398/94-DG;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a MM. Juiza de Direito Substituta, Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO, referentes ao segundo semestre de 1994, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro do ano em curso.

CONVERTER o último decêndio das referidas férias em abono pecuniário, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 48, do Decreto (N) nº 069/91.

CONCEDER folga compensatória de 12 (doze) dias relativa ao recesso forense de dezembro de 1993, no período de 03 a 14 de dezembro de 1994.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 08 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0165/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal, combinado com os artigos 112, § 1º da Lei Complementar 35/79 e 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna Federal e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0775/94-S.C.

RESOLVE:

NOMEAR, temporariamente, sem vínculo e sem ônus (Mínus Público), JOSÉ DEOLINDO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 24.382-AP (2ª Via) e do CPF nº 051.253.242-72, residente e domiciliado na Rua BC-05, nº 191, Serra do Navio, Juiz de Paz Substituto da Comarca de Serra do Navio, Estado do Amapá, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 08 de setembro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0166/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0436/93-S.C.

RESOLVE:

Exonerar EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA do Cargo de Juiz de Paz Substituto da Comarca de Ferreira Gomes, por haver tomado posse no Cargo de Auxiliar Judiciário da Comarca de Serra do Navio, a contar de 02 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 08 de setembro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0167/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o término do cadastramento de todos os feitos arquivados no Fórum da Comarca de Macapá pela Justiça do Distrito Federal e Territórios, num total de 36.745 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco) processos;

Considerando que para execução de tão valioso trabalho, quer para a Justiça do Estado, quer para a comunidade em geral, esta Corregedoria contou com a colaboração de vários serventários lotados na Corregedoria e nos Ofícios Judiciais;

Considerando ser meu entendimento que cada servidor deve desempenhar suas atividades dentro do melhor possível;

Considerando, finalmente, entretanto, que a Administração deve prestigiar aqueles servidores que se sobressaem, a fim de incentivá-los a crescerem ainda mais,

RESOLVE:

I - Elegir AUGUSTO CÉZAR FICANÇO TEIXEIRA, DORACY DA SILVA PELAES, WELLISON LUIZ

SANTOS DA SILVA, PAULO COSTA DOS SANTOS, ZARA NÚBIA NASCIMENTO BARBOSA, ALMIR TELES DOS SANTOS, todos Auxiliares Judiciais; EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Técnico Judiciário, MARCELO MARINHO BRANCO, Assessor de Relações Públicas da Corregedoria-Geral, JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Diretor da Secretaria da Corregedoria, MÁRIO ROBERTO COUTINHO VIANNA, Coordenador de Informática e ROSINALDO DOS SANTOS GOMES, Analista de Sistema, pelos relevantes serviços que prestaram à Justiça Estadual, quando, designados, executaram, com dedicação, responsabilidade, presteza e agilidade, os trabalhos de cadastramentos dos feitos existentes no arquivo da Comarca de Macapá, compreendendo os anos de 1800 até 05 de outubro de 1991, data de instalação do Poder Judiciário Estadual.

II - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais de cada servidor.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 08 de setembro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0168/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0639/93-SC,

Considerando a remoção, a pedido do Contador EDMUNDO SILVA SANTOS, da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho para a Vara Única da Comarca de Mazagão, através da Portaria nº 0149/94-G.C.,

RESOLVE:

DESOBRIGAR o Contador da Comarca de Santana, RAIMUNDO MENDONÇA DE MOURA, das atribuições constantes da Portaria nº 067/93-G.C., de 03 de maio de 1993, a partir de 17 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 08 de setembro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

PORTARIA Nº. 366/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 inciso IX do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2363/94-DG.

Resolve:

Exonerar a pedido, o servidor Adalberto Carvalho Ribeiro do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nomeado através da Portaria nº 0047/92-GAB/PRESIDÊNCIA publicada no Diário Oficial do Estado em 30.03.92 nos termos do artigo 44 da Lei nº. 068 de 03.05.93 a partir de 28 de agosto de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 367/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2369/94-DG.

Resolve:

Oficializar a Licença-Paternidade ao servidor Hugo Portugal Freitas Neto, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, lotado na Coordenadoria de Informática, no período de 25 a 29 de agosto de 1994, conforme previsto no artigo 229, da Lei Estadual nº. 068/93 de 03 de maio de 1993.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 369/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2381/94-DG.

Resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor Marcelo Moreira dos Santos, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador LEAL DE MIRA, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, a partir de 06 de setembro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 370/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2381/94-DG.

Resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora Cláudia Valéria Pereira de Queiroz, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Gabinete do Desembargador MÁRIO GURTYEV, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, a partir de 06 de setembro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 371/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2381/94-DG.

Resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor André Luiz de Souza Barreto, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria do Tribunal Pleno, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, a partir de 06 de setembro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
AGOSTO/94

31) - CÂMARA ÚNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS (09), EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ (10), EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO (04), EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS (06), EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA (07), EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA (10), EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES (06), EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA (06), TOTAL (57).

b) ACÓRDÃO REGISTRADOS:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS (04), EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ (07), EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO (02), EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS (06), EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA (04), EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA (04), TOTAL (26).

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ (04), EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO (01), EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS (01), EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA (01), EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO CONSTANTINO TORK BRAHUNA (01), TOTAL (08).

02) - SEÇÃO ÚNICA

a) ACÓRDÃO REGISTRADOS:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO (01), EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA (01), TOTAL (02).

03) - TRIBUNAL PLENO

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA (01), EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA (01), TOTAL (02).

b) PROCESSOS ARQUIVADOS:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS (01), EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO CONSTANTINO TORK BRAHUNA (01), TOTAL (02).

04) - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

a) ACÓRDÃO REGISTRADO:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA (01), TOTAL (01).

05) CONSELHO DA MAGISTRATURA

a) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (01), EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ (01), EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO (03), TOTAL (05).

b) ACÓRDÃO REGISTRADOS:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ (01), EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO (02), TOTAL (03).

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:

Table with 2 columns: Name and Number. Includes EXMº SENHOR DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (01), EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO (01), TOTAL (02).

06) - DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA ÚNICA

a) PROCESSO CONCLUÍDO

Table with 2 columns: Name and Number. Includes AGRAVO DE INSTRUMENTO (01).

Macapá-AP, 06 de setembro de 1994.

Belª Mari de Fátima Andrade
Diretora do Departamento Judiciário

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 (vinte) de setembro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 101ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que indispõem de publicação e mais os seguintes processos:-

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 235 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: DA NIEL FERREIRA DE ARAÚJO, PAULO BERNARDINO DO NASCIMENTO e MARIVALDO ALVES RAMOS - Advogado: Dr. WALTER MICK MELO - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 157 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAZAGÃO - Apelantes: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI e MINERAÇÃO AMAPARI LTDA - Advogados: Dr. VIRGILIO CÉZAR DE MORAES BORBA e OUTROS - Apelado: RAIMUNDO SÉRGIO BEZERRA DA ROCHA - Advogados: Dr. ROBERTO JÚLIO ALMEIDA DO NASCIMENTO e Drª. JANETE MARIA PISCANÇO CHAVES - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

OFÍCIOS JUDICIAIS

Varas e Secretarias da Capital

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DRA. ALAÍDE MARIA PAULA LOBO
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 06.09.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.
Proc. nº 1.429/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: PAULO ALBERTO DOS SANTOS (Adv. Josenildo de Oliveira). R.: TOMAZIA PEREIRA DA SILVA E/OU (Adv. Cáceres Bordalo). **DESPAÇO:** "Por edital, com prazo de vinte (20) dias, cite-se os cônjuges dos litisconsortes passivos que, na contestação de fls. 36/42, se qualificaram como casados, à Força do que dispõe o Art. 10, do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam a contestação que tiverem, sob as penas da Lei. Ainda, oportunizo aos litisconsortes com representação defeituosa que as regularizem até o termo ao prazo acima estabelecido. I. Mep, 10.08.94. (a) Raimundo Nonato Fonseca - Juiz de Direito".

Proc. nº 1.271/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: EDILSON FERREIRA MEDEIROS. **DESPAÇO:** "Diga a exequente. Mep, 31.08.94. (a) Rui Guilherme V. Souza Filho - Juiz de Direito".

Proc. nº 1.204/93 - EXECUÇÃO - A.: A. A. G. DA SILVA (Adv. Americo Diniz). R.: AMARILDO TRAJANO DA SILVA (Adv. Laudenor Jacob Gomed). **DESPAÇO:** "...Intimem-se exequente e executado para requererem o que de direito, em cinco dias. Mep, 29.08.94. (a) Rui Guilherme V. Souza Filho Juiz de Direito".

Proc. nº 1.529/94 - EMBARGOS DE TERCEIROS - A.: JOSÉ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE (Adv. Pedro Petrov). R.: JOSÉ DUARTE BRANDÃO E/OU (Adv. Cáceres Bordalo). **DESPAÇO:** "J. Manifeste-se a parte contrária. I. Mep, 02.09.94".

Proc. nº 1.114/93 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA - A.: A CREDIAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: ROSANA AMORAS DE SOUZA **DESPAÇO:** "Sobre a certidão retro manifeste a parte autora. Intimem-se. Mep, 02.09.94".

Proc. nº 1.479/94 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - A.: MINERAÇÃO AGUA BOA LTDA (Adv. Jacques Sidney Porto). R.: LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS E/OU (Adv. Marcos Nogueira). **DESPAÇO:** "J. Sobre o valor atribuído à causa manifeste a Requerida. I. Mep, 01.09.94".

Proc. nº 1.351/94 - MANUTENÇÃO DE POSSE - A.: LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS E/OU (Adv. Marcos Nogueira). R.: MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA (Adv. Jacques Sidney Porto). **DESPAÇO:** "J. Especificuem as partes provas que pretendem produzir. Intimem-se. Mep, 01.09.94".

Proc. nº 1.388/94 - REIVINDICATÓRIA - A.: BENEDITO RAMOS DA COSTA E/OU (Adv. Vera Pinheiro). R.: JOÃO CARLOS FONSEGA DO NASCIMENTO E/OU (Adv. Sidou Miccione). **DESPAÇO:** "Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no tríduo. Intimem-se. Mep, 02.09.94".

Proc. nº 1.206/93 - COBRANÇA - A.: TEREZINHA SILVA BRAGA (Adv. Evaldy Motta). R.: ALMEIDA E SOUZA LTDA ME. **DESPAÇO:** "Intimem-se como requerido às fls. 18. Mep, 02.09.94".

Proc. nº 1.284/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: CREUZA BRITO DOS SANTOS (Adv. Nilson Alves Costa (D.P)). R.: TEREZA ALVES COELHO (Adv. Mário Mantovani). **DESPAÇO:** "Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Mep, 01.09.94".

Proc. nº 1.437/94 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A (Adv. Sulamir Monassa). R.: ALIIZIO PEREIRA DA SILVA. **DESPAÇO:** "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste o credor. I. Mep, 01.09.94".

Proc. nº 1.040/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: JOSÉ ALCOLIMBRE (Adv. Nildo Leite). R.: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Hiromi Sanada). **DESPAÇO:** "Intimem as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo legal. Mep, 01.09.94".

Proc. nº 1.437/94 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A (Adv. Sulamir Monassa). R.: ALIIZIO PEREIRA DA SILVA. **DESPAÇO:** "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça manifeste o credor. I. Mep, 01.09.94".

Proc. nº 1.386/94 - COBRANÇA - A.: AMAPÁ, VIAGENS E TURISMO LTDA (Adv. Ruy Apolonho). R.: HERMAN CRUZ. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC...DECIDO. Não se trata de extinção de execução, como - data vênua - erroneamente postula o A., eis que o processo é de conhecimento, ainda que pelo rito sumaríssimo. Face ao pagamento, era do A. renunciar unilateralmente à ação, hipótese do Art. 267, VIII, do CPC. Nada obstante, pelo princípio do "da mihi factum, dobo tibi ius", face à desistência do A. e com superdano no Art. 267, VIII, da Lei Adjetiva Civil, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. As custas iniciais suportam as finais e não há honorários a contar. Não havendo interesse das partes em recorrer, arquivem-se os autos. P. R. I. C. Mep, 23.08.94 (a) Rui Guilherme V. Souza Filho - Juiz de Direito".

Proc. nº 1.478/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: HELTON DE ALBUQUERQUE ANDRADE (Adv. Ericláudio Alencar Rocha). R.: JACKSON REIS (Adv. Mauro Chavier). **DESPAÇO:** "J. Sobre a contestação e documentos que a instruem manifeste o autor. I. Mep, 02.09.94".

Proc. nº 1.401/94 - INDENIZAÇÃO - A.: PEDRO MADURO LADISLAU (Adv. Cáceres Bordalo). R.: JOSIMAR DA SILVA-GARVALHO. **DESPAÇO:** "Manifeste o autor sobre a certidão supra. I. Mep, 05.09.94".

Proc. nº 1.302/94 - COBRANÇA - A.: RUBENS RIBEIRO UCHOA (Adv. Francineudo Marques). R.: ÊLSAMO DOS SANTOS TAVARES. **DESPAÇO:** "Sobre os cálculos manifestem as partes. I. Mep, 02.09.94".

Proc. nº 799/92 - AÇÃO POPULAR - A.: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA (Adv. Hiromi Sanada). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Sebastião Coelho e/ou Hilton Ribeiro). CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A E/OU (Adv. Helena Cláudia Miralha Rangelillo) **DESPAÇO:** "Intimem-se para, querendo, requererem o que julgarem necessário. Mep, 02.09.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS SEIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU, **SUANY GOMES DE OLIVEIRA**, ATENDENTE JUDICIÁRIO, O DATÍLOGRAFEI, E EU, MAURO JORGE BRANDÃO, CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA** o Sr. RAIMUNDO NASCIMENTO GAMA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 1.280.759,00 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1170/93 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av.FAB, 1737, Macapá-AP, 05 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA** o Sr. WASHINGTON LUIZ FONSECA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 755,17 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1192/93 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av.FAB, 1737, Macapá-AP, 05 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA** o Sr. TARCÍSIO NASCIMENTO MIRANDA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 42.572,28 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1638/94 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av.FAB, 1737, Macapá-AP, 05 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA** o Sr. JOSÉ JORGE FERREIRA DE ABREU, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 7.140,00 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1386/93 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av.FAB, 1737, Macapá-AP, 05 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital

virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA** o Sr. ALMIR JUPPE, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 7.334,00 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1627/94 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av.FAB, 1737, Macapá-AP, 08 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA** o Sr. JOSÉ MARIA COUTINHO, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância Cr\$ 1.987,00 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1357/93 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av.FAB, 1737, Macapá-AP, 08 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA** o Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 8.214,45 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1637/94 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av.FAB, 1737, Macapá-AP, 08 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. ROMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO AUX.: RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO.
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTNEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 08.09.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 2105/94 - SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL-AA.: R. J.N.M. e/ou (Adv. Marcos Nogueira). **SENTENÇA:** "... ISTO COSTO, com fundamento no Art. 34, da Lei nº 6515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologando o acordo de vontades' por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Após o trânsito em julgado, a mulher voltará a assinar o seu nome de solteira : L.M.DO S.C.F. Sem custas, em razão do pedido de justiça gratuita deferido às fl. 02. Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário ' seja". P.R.I. Mep, 15.08.94.

PROC. Nº 1944/94 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-A.: R.G.R.L. (Adv. Ruben Bemerguy). R.: S.C.V. (Adv. Marcos Nogueira). **DESPAÇO SANEADOR:** "Vistos em saneador etc... As partes são legítimas e bem representadas. Presentes as condições da ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento válidos' do feito. Processo em ordem. NADA A SANEAR. Declaro encerrada a fase postulatória. Defiro a produção de prova pericial, consistente em exame hematológico para a exclusão do vínculo genético, tipo ABO, a ser realizado no dia 19.08.94, às 9:00' horas, na sede do Departamento de Polícia Técnica de Macapá-DPT, sob a responsabilidade de seu Diretor ou de outro perito oficial por ele indicado, pertencente ao Quadro. As partes (autor(a), representante legal e suposto pai) deverão comparecer' no dia e hora indicados para a coleta do material sanguíneo, munidas de documento de identidade. O laudo pericial deverá ser apresentado em Juízo no prazo de 15(quinze) dias, contados da data acima estipulada. Faculto às partes, com fulcro no § 1º do art. 421, do CPC, a indicação de assistentes "

técnicos e apresentação de quesitos. Defiro, ainda, a produção de prova oral em audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão tomados os depoimentos pessoais da representante legal do (a) autor(a) e do pretense pai, além das oitivas das testemunhas atempadamente arroladas. O(A) autor(a) deverá estar presente à assentada para breve e discreto confronto fisionômico com o requerido. Oficie-se ao Departamento de Polícia Técnica. Intimem-se. Dê-se ciência à Curadoria de Família. Diligencie-se". Mop, 14.07.94.

PROC. Nº 1887/94-GUARDA E RESPONSABILIDADE-A.:R.S.T. (Adv. José Ferreira Costa). R.:M.DOS S.A. **SENTENÇA**: "... Tudo isso dito, e até mesmo porque o R., citado, não contestou e, além disso, intimado a dizer sobre o pedido de desistência, obstinou-se em silenciar, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO A. e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, e assim decido com base no art. 267, VIII, § 4º do CPC. Sem custas nem honorários, em razão de gratuidade da justiça". P. n. I.C. Em 05.09.94.

PROC. Nº 1830/94-ALIMENTOS-A.:L.F.J., rep/p/k.V.R. (Adv. Marcos Nogueira). R.:L.F. (Adv. Wilson João Renzetti e Herbert Hothenburg). **SENTENÇA**: "... Diante de todo exposto, e ainda considerando que o percentual fixado supre as necessidades elementares do suplicante sem importar em ônus insuportável para o acionado, JULGO, NO MÉRITO, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR e fixo em definitivo os alimentos em 15%(quinze por cento) calculados sobre os rendimentos brutos mensais do alimentante, pagos à RL do alimentário, valores a serem depositados em conta bancária que venha a ser por esta indicada. Oficie-se à fonte pagadora do requerido, para exato cumprimento do **decisum**. Intimem-se, o R. na pessoa de seus Advogados, via postal com Aviso de Recebimento. Honorários de sucumbência pelo R., em 10%(dez por cento) do valor atribuído à causa, monetariamente atualizado. Sem custas, pela gratuidade de justiça que, concedida **in initio litis** ao A., estendo ao R. Publique-se, apenas o dispositivo. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos". Mop, 02.09.94.

PROC. Nº 185/91-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:T.G.R., rep/p/S.M.G.R. (Adv. Hiromi Sanada). R.:E.G. DE O. (Adv. Múcio de Queiroz L. Múcio). **DESPACHO**: "J. Diga o exequente, em cinco dias". Em, 05.09.94.

PROC. Nº 1825/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-AA.:I.R.M. e/ous, rep/p/I.R.M. (Adv. Marcos Nogueira). R.: C. A. DA S.M. (Adv. José Luis Calandrini). **DESPACHO**: "J. Sobre a proposta, diga a exequente, em cinco dias". Em 1.09.94.

PROC. Nº 2000/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:L.H.R. DA C., rep/p/N. DA S.R. (Adv. Arlete Maria T. Franco). R.:J. DE M.C. (Adv. José Luis Calandrini). **DESPACHO**: "J. Diga a parte exequente e, ao depois, à Curadoria de Família". Mop, 02.09.94.

PROC. Nº 565/91-REVISÃO DE ALIMENTOS-Exq.:R.M. DE A.O. (Adv. José Caxias Lobato). Exc.:J.S.R. (Adv. Ruben Bemerugy). **DESPACHO**: "J. A seguir, diga a exequente". Em 05.09.94.

PROC. Nº 2177/94-EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-A.:J.F.P. (Adv. Luci Meire S. Nascimento). R.:J.C. DE O. P. **DESPACHO**: "R.A. Emende o A. a inicial em dez dias, cumprindo o estabelecido nos inc. II e VII do art 282 do CPC, pena de indeferimento por inépcia". Em, 26.08.94.

PROC. Nº 697/92-INVENTÁRIO-A.:D.M.F. (Adv. Cícero Borges Bordalo). R.:Espólio de Othon Nunes Pinheiro. **DESPACHO**: "J. Manifestem-se os demais herdeiros sobre o pedido e documento que o acompanha". Em 05.09.94.

PROC. Nº 1183/93-INVENTÁRIO-A.:A.F.D. (Adv. Marcos Nogueira). R.:Espólio de João Camarão Dias. **DESPACHO**: "J. Defiro a suspensão pelo prazo requerido". Em 1.09.94.

DESPACHOS DIVERSOS:

"Ficam os Srs. Advogados, abaixo relacionados, intimados a devolverem ao Cartório desta Vara Especializada, no prazo de 24 horas os processos abaixo discriminados:

PROC. Nº 2022/94-Diversos- Com carga ao Dr. Flávio Cavalcante desde 04.07.94.

PROC. Nº 1914/94-Inv. de Paternidade-Com carga à Dr. Heloisa Helena F. de Menezes desde 17.08.94.

PROC. Nº 1942/94-Medida Cautelar-Com carga à Dr. Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94.

PROC. Nº 1912/94-Alvará Judicial-Com carga à Dr. Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94.

PROC. Nº 322/91-Sep. Judicial Litigiosa-Com carga à Dr. Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94.

PROC. Nº 2030/94-Alvará Judicial-Com carga à Dr. Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94.

PROC. Nº 1589/93-Alimentos-Com carga à Dr. Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Márcia Sirotheau
Márcia Sirotheau
Chefe de Secretaria

**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS.**

**AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL Nº422-B e Apensos.
INTIMAÇÃO DE: MARLIZETE ALVES COSTA.
FINALIDADE: Intimar Sra. MARLIZETE ALVES COSTA, responsável pelo estabelecimento infrator denominado "Bar Cantão", situado na Rua Hamilton Silva, nº 1330- Trem, para se manifestar sobre os cálculos exarados às fls.18/v. dos Autos em epígrafe.**

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB, nº1737, Edifício do Fórum, 3 andar- Santa Rita, nesta Capital.

Dr. César Augusto Souza Pereira
Juiz de Direito

**3ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 15 DIAS**

DE: DANIEL FERREIRA PELAES DIAS JÚNIOR, filho de Daniel Ferreira Pelaeas Dias e de Ana Maria Oliveira Melo.
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 1.313 proposta pelo Ministério Público Estadual por violação do art. 180, do Código Penal Brasileiro bem como comparecer a este Juízo para ser interrogado no dia 27.09.94, às 11:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. FAB, s/nº -Centro

Macapá-AP, 1º de setembro de 1994.

J. Bratti
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS:

DE: ELIZEU ALVES MARTINS, vulgo "GILMAR", filho de José Pedro Martins e de Alzira Alves Martins.

FINALIDADE: Intimação de sentença condenatória, como incurso às penas do art. 157, § 2º, inc. I e II e art. 213 c/c 226, inc. I c/c 69 todos do Código Penal, assim vasado: A soma das penas impostas nos dois crimes somam **DEZESSETE ANOS de RECLUSÃO**, a ser cumprida em regime fechado. Condeno-o ainda ao pagamento de multa, definitiva em **QUARENTA DIAS** multa, a razão de 2/30 do salário mínimo vigente à época do fato e atualizado monetariamente até o recolhimento, pagará as custas proporcionalmente, proferida na Ação Penal nº 1.321/94 proposta pelo Ministério Público Estadual Sentença proferida em 19.07.94. Prazo para apelação 05 dias após o ciente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito Av. Fab, 1737-Centro.

Macapá-AP, 05 de setembro de 1.994.

J. Bratti
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS:

DE: HÉLIO ALVES PEREIRA, vulgo "Cabocá", filho de Emanuel Pereira de Carvalho e Cacilda Alves Souto.

FINALIDADE: Intimação de sentença condenatória, como incurso às penas do art. 157, § 2º, inc. I e II e art. 213 c/c 226, inc. I c/c 69 todos do Código Penal, assim vasado: Totalizam as somas das penas impostas ao acusado em **DOZE ANOS e DEZ MESES de RECLUSÃO**, os quais serão cumpridos inicialmente em regime fechado cabendo-lhe conquistar, com seu comportamento, o direito a progressão do regime prisional. Condeno-o ainda ao pagamento de multa, tornando-a definitiva em 13 dias, no valor de 1/30 do salário mínimo da época do fato, atualizado monetariamente até ao pagamento pagará as custas proporcionalmente, proferida na Ação Penal nº 1.321/94 proposta pelo Ministério Público Estadual.

Sentença proferida em 19.07.94. Prazo para apelação 05 dias após o ciente.

Macapá-AP., 05 de setembro de 1.994.

J. Bratti
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

DE: RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS, filho de Maria Farias dos Santos e de João Batista Filho.

FINALIDADE: Intimação de sentença condenatória, como incurso às penas do art. 155, §4º IV, c/c o art. 14, II e art. 29, do Código Penal, Fixo-lhe a pena base em **DOIS ANOS e SEIS MESES de RECLUSÃO** e a pena de **QUINZE DIAS** multa, no valor de 1/30 do salário mínimo por dia multa, considerando a precária situação econômica do réu, ficando assim definitivas em **HUM ANO e OITO MESES de RECLUSÃO** e **DEZ DIAS** multa, a ser cumprida em regime semi-aberto, proferida na Ação Penal nº 976-A proposta pelo Ministério Público Estadual.

Sentença datada de 07.05.93

Prazo para apelação 05 após o ciente **3ª Vara Criminal** Fórum de Macapá, sito Av. Fab, 1737-Centro

Macapá-AP, 06 de setembro de 1.994.

J. Bratti
Juiz de Direito

**3ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS**

DE: PAULO SÉRGIO DE SOUZA NERI, filho de Leopoldo da Costa Neri e Minervina da Conceição Souza.

FINALIDADE: Intimação de Sentença Condenatória como incurso às penas do art. 168, c/c 71, do Código Penal, assim vasado: Fixo-lhe a pena de **HUM ANO e OITO MESES de RECLUSÃO**, a ser cumprida em regime aberto, consoantes critérios da augusta Vara de Execuções Penais. Aplico-lhe ainda a pena de multa de **QUINZE DIAS** multa, a razão de 1/30 do salário mínimo, por dia multa, a qual aumento de 2/3, ficando definitiva em **VINTE E CINCO DIAS** multa. Condeno finalmente o réu as custas do processo, proferida na Ação Penal nº 950 proposta pelo Ministério Público Estadual.

Sentença proferida em 20.03.94. Prazo para apelação 05 dias após o ciente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª VARA CRIMINAL, Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, 1737 - Centro

Macapá-AP., 05 de setembro de 1994.

J. Bratti
Juiz de Direito

EDITAL DE CONHECIMENTO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

DE: AGNALDO MACIEL DO NASCIMENTO, filho de Higino Mourão do Nascimento e de Raimunda Maciel do Nascimento.

FINALIDADE: Intimação de sentença Condenatória, Como incurso às penas do art. 129, § 1º, II, CP, assim vasado: Fixo-lhe a pena base em **HUM ANO E SEIS MESES de RECLUSÃO**, a ser cumprida em regime aberto, condeno ainda o réu às custas do processo, proferida na Ação Penal nº 1016 proposta pelo Ministério Público Estadual.

Sentença proferida em 10.03.94
Prazo para apelação 05 dias após o Ciente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª VARA CRIMINAL, Fórum de Macapá, sito à Av. Fab. 1737-Centro. Macapá-AP, 08 de setembro de 1.994. J. PRATTI/Juiz de Direito

VARAS E SECRETARIAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº 013/94-GAB DIRETORIA

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO ASSIS, M.M. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 203 E 218, *IN FINE* DO PROVIMENTO GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

RESOLVE:

- 1º - Elaborar escala mensal de plantão dos Senhores Oficiais de Justiça-avaliadores, lotados no foro desta Comarca;
- 2º - Determinar que, durante o plantão, o Oficial de Justiça plantonista permaneça no prédio do Fórum para atender às determinações dos Srs. Magistrados, durante o expediente;
- 3º - Independentemente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial de Justiça-avaliador de plantão, atender à ordem emanada do Magistrado no exercício de suas funções, ou do Diretor do Fórum, para diligência;
- 4º - Haverá somente um Oficial de Justiça, que responderá pelo plantão diário das (02) duas Varas Criminais, sendo que uma delas acumula a Vara do Tribunal do Juri;
- 5º - O ponto do Oficial de Justiça de plantão será assinado no início e fim do expediente, na respectiva secretaria, controlado pelo Juiz de Plantão ou pelo Diretor do Fórum;
- 6º - No caso de afastamento do Oficial de Justiça por férias, ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome consta em primeiro lugar do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente;

MÊS DE SETEMBRO - 1994

- Dia 01 de setembro:
VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS
- Dia 02 de setembro:
LIDIA MARIA BARBOSA CALADO SOZINHO
- Dia 05 de setembro:
EUDENICE MARTINS RODRIGUES
- Dia 06 de setembro:
CARLOS NAZARÉ DE OLIVEIRA SANTOS
- Dia 08 de setembro:
RUI CARLOS DE LIMA LOBO
- Dia 09 de setembro:
VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS
- Dia 12 de setembro:
LIDIA MARIA BARBOSA CALADO SOZINHO
- Dia 14 de setembro:
EUDENICE MARTINS RODRIGUES
- Dia 15 de setembro:
CARLOS NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS

- Dia 16 de setembro:
RUI CARLOS DE LIMA LOBO
- Dia 19 de setembro:
VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS
- Dia 20 de setembro:
LIDIA MARIA BARBOSA CALADO SOZINHO
- Dia 21 de setembro:
EUDENICE MARTINS RODRIGUES
- Dia 22 de setembro:
CARLOS NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS
- Dia 23 de setembro:
RUI CARLOS DE LIMA LOBO
- Dia 26 de setembro:
VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS
- Dia 27 de setembro:
LIDIA MARIA BARBOSA CALADO SOZINHO
- Dia 28 de setembro:
EUDENICE MARTINS RODRIGUES
- Dia 29 de setembro:
CARLOS NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS
- Dia 30 de setembro:
RUI CARLOS DE LIMA LOBO

7º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça e aos Senhores Juizes desta Comarca.

Santana, 29 de agosto de 1994.

J. LUCIANO ASSIS
Juiz de Direito/Diretor do Fórum

Ineditoriais

SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
CGC 05.879.003/0001-08
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23/06/94

Nesta data, na sede social, às 10hs, os acionistas da Companhia, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, convocados por edital publicado no Diário Oficial e no Diário Mercantil em 15, 16 e 17 do corrente, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: I - a alteração do caput do artigo 3º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o estudo, planejamento e realização de empreendimentos imobiliários, bem como a administração de bens próprios, podendo, ainda, mediante deliberação da Diretoria, participar de outras empresas"; II - abrir um estabelecimento da Companhia no Município de Santana-AP, na Av. B1, s/nº, Vila Amazonas, tendo por atividade principal a comercialização e administração de imóveis da Companhia, ficando a Diretoria, através de qualquer dos Diretores, autorizada a tomar todas as providências necessárias a abertura do referido estabelecimento. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1994. (a) Joaquim Dias, Presidente - Carlos Alberto Alves de Souza, Secretário - COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI - CAEMI INTERNACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Confira com a transcrição.

Carlos Alberto Alves de Souza
Secretário

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que a presente em esta data foi lavrada e aprovada em 23 de junho de 1994, a seguinte: 05/Setembro/1994
Carlos Alberto Alves de Souza
Secretário da Junta Comercial do Estado do Amapá

Carlos Alberto Alves de Souza
Secretário

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RAINHA VITORIOSA DO MUNDO

A Fundação Rainha Vitoriosa do Mundo, criada dia 08.09.94, Presidente Fundador João Bosco Lobo Brazão, CI 009829-AP, CPF 20992424291, com sede na R. Leopoldo Machado, 097, Macapá-AP.

Título I-Do Objetivo: praticar a Evangelização Católica Apostólica Romana, a Caridade e a Formação Profissional do povo pobre, especialmente dos jovens, adolescente e crianças.

Título II-Das Atividades:

Parágrafo Único: Escola Profissionalizante à Distância (a prova será feita na Escola); Casa de Caridade e Evangelização (divulgar a voz de Jesus e de Maria).

Título III-Da Organização Funcional:

Parágrafo Único: usuários; Conselho Funcional (tomada de decisões); Servidores Voluntários; Presidente (administrador).

Parágrafo 1º: este Estatuto não deverá ser reduzido por nenhuma hipótese.

Parágrafo 2º: esta Fundação Rainha Vitoriosa do Mundo não é bem patrimonial de ninguém.

Esta Lei orgânica deverá ser fonte de consulta e de conhecimento de todos.

Macapá-AP, 08 de setembro de 1994

João Bosco Lobo Brazão

João Bosco Lobo Brazão

Presidente da Fundação Rainha Vitoriosa do Mundo
Servo de Jesus e de Maria

COMUNICADO

A EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA., INSCRITA NO CGC SOB O Nº 04.934.824/0001-90, E INSC.MUNICIPAL Nº 4.12.07.108, COMUNICA O EXTRAVIO DO LIVRO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE Nº 10151 A 10200. MACAPÁ, 09 DE SETEMBRO DE 1994 A GERÊNCIA

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA com MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS.

Ele é filho de Sebastião Luiz Vieira e de Ana Maria Vilhena Vieira.

Ela é filha de Ernesto Sebastião Dias Neto e de Maria da Paz da Silva Dias.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 08 de setembro de 1994

Belª LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem interessar possa que estará realizando Licitação, conf. abaixo especificado:

- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/94-CPL
- OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- DATA DE ABERTURA: 29/09/94
- HORA: às 15:30 horas

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Procopio Rôla, 1162 - B. Central, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os editais completos e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura das propostas, em horário normal de expediente da SEMED, das 07:30 às 13:30 horas

Macapá-AP, 08 de setembro 1994

Maria Cristina Nascimento Amarelle
Presidente
CPF: 446.040.94.-49